

ANIMAL RIGHTS AND PUBLIC POLICIES IN THE
SOCIAL SPHERE



DIREITO ANIMAL E POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO SOCIAL

LARA ALVES, Larissa; FIGUEIREDO NEVES, Elisandra; LÁZARO
VELLANI JÚNIOR, Raymundo; DE LIMA SILVA, Nivalda

-  Larissa Lara Alves, UNIFENAS, Brasil
-  Elisandra Figueiredo Neves, UNIFENAS, Brasil
-  Raymundo Lázaro Vellani Júnior, UNIFENAS, Brasil
-  Nivalda de Lima Silva, UNIFENAS, Brasil

Revista Científica da UNIFENAS
Universidade Professor Edson Antônio Velano, Brasil
ISSN: 2596-3481
Publicação: Mensal
vol. 6, nº. 8, 2024
revista@unifenas.br

Recebido: 19/11/2024
Aceito: 09/12/2024
Publicado: 19/12/2024

ABSTRACT: This article aims to demonstrate to the target audience the current situation of animals in relation to Brazilian public policies, that despite the advancement of the animal cause, where they are gaining space in the social environment, there is still something to think about, including laws and government actions in relation to sentient beings, as there are still large numbers of mistreatment in Brazil, with the main objective of reaching a possible conclusion of what leads to mistreatment, qualitative and quantitative research methods were used in which one can reach to a possible result, in which the animal is taxed as an object, used as a means and end instrument for human actions, and that despite having protection from the laws and activists of this cause, the public authorities must adopt measures that implement educational means to offer knowledge of animal rights.

KEYWORDS: Sentient beings. Actions. Mistreatment. Human species.

RESUMO: Este artigo tem como objetivo demonstrar ao público-alvo a situação atual dos animais em relação às políticas públicas brasileiras, que apesar do avanço da causa animal, onde estão ganhando espaço no meio social, ainda há o que pensar, inclusive leis e ações governamentais em relação aos seres sencientes, como ainda há um grande número de maus-tratos no Brasil, com o objetivo principal de chegar a uma possível conclusão do que leva aos maus-tratos, foram utilizados métodos de pesquisa qualitativos e quantitativos nos quais se pode chegar a um possível resultado, em que o animal é taxado como objeto, utilizado como meio e instrumento fim das ações humanas, e que apesar de ter proteção das leis e dos ativistas desta causa, o poder público deve adotar medidas que implementem meios educacionais para oferecer conhecimento dos direitos dos animais.

PALAVRAS-CHAVE: Seres sencientes. Ações. Maus-tratos. Espécie humana.

1 INTRODUÇÃO

É evidente que houve uma evolução significativa na forma como os animais são percebidos na contemporaneidade, inserindo-os em um cenário que envolve afetividade e carinho. Hoje, esses seres conseguem conquistar direitos que os protegem em relação a ações humanas. No entanto, apesar desses avanços, ainda persiste um grande embate entre os

direitos dos animais e os direitos da espécie humana, que exerce poder sobre eles e, desde os primórdios, os utiliza como objetos de interesses econômicos e, frequentemente, de descarte.

No contexto brasileiro, as normas que definem e protegem os animais não apresentam eficácia plena na criminalização de crimes ambientais. Atualmente, o índice de abandono e crueldade cresce a cada dia. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2022, havia cerca de 30 milhões de animais abandonados nas ruas do Brasil, sendo 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães.

Outra problemática significativa é a domesticação de animais silvestres, que sofre uma violação de seu direito ao habitat natural em prol dos interesses humanos.

Este artigo se justifica por motivos extremamente relevantes para o meio social e acadêmico, dado o aumento das preocupações com crimes contra animais, como a zoofilia, além do abandono emocional dos seres não humanos e as zoonoses, que são doenças transmitidas de animais para humanos. No século XXI, as atrocidades cometidas contra os direitos desses seres ainda persistem. Apesar da existência de leis e de propostas legislativas em tramitação, muitas vezes essas normas são frágeis e suas penas desproporcionais em relação às que poderiam ser aplicadas.

Diante da necessidade de entender profundamente as causas que levam ao aumento descontrolado de animais abandonados e à crueldade no Brasil, o objetivo geral deste trabalho é analisar as principais leis atuais, investigar suas consequências e propor políticas e estratégias para mitigar essas causas. Essa análise é crucial, pois ainda há uma preocupação acentuada com o embate entre a proteção dos animais e a proteção do meio ambiente. Para alcançar esses objetivos, será utilizada uma metodologia de pesquisa descritiva e qualitativa, fundamentada em estudos de revistas científicas online, artigos de opinião, e livros relacionados ao Direito Ambiental, Constitucional e Civil, além de revisão literária e estudos de casos jurisprudenciais. Essa abordagem permitirá descrever a relação entre humanos e animais no que tange às causas de maus-tratos, desde sua historicidade e evolução, e observar como o ordenamento jurídico pode ser aprimorado para oferecer uma proteção mais robusta aos animais, além de identificar os meios adequados para isso.

Adicionalmente, a pesquisa incluirá uma abordagem quantitativa, com coleta de dados numéricos por meio de tabelas, permitindo um estudo comparativo da quantidade de animais abandonados no Brasil ao longo dos anos e as conclusões deste trabalho.

Assim, busca-se integrar ao presente artigo as ações humanas e as políticas públicas relacionadas aos direitos dos animais. Em um primeiro momento, será abordada a historicidade dos

direitos dos animais; em um segundo, a discussão sobre o animal como sujeito de direito ou como objeto de direito; em um terceiro, o embate entre direitos religiosos e culturais versus os direitos de outras espécies; em um quarto momento, a quantidade de animais; e, por fim, as questões referentes aos animais silvestres e as sanções aplicáveis.

2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a elaboração do estudo combina pesquisa qualitativa e exploratória, com análise bibliográfica e documental. Primeiramente, foram examinados textos de base filosófica e jurídica, com ênfase nos escritos de filósofos como Kant, Peter Singer e Gary L. Francione, que abordam questões relacionadas à ética e aos direitos dos animais. Além disso, foi realizada uma revisão legislativa e jurisprudencial para interpretar as normas brasileiras aplicáveis, como a Constituição Federal, a Lei de Crimes Ambientais e a Lei de Educação Ambiental, bem como decisões relevantes do Supremo Tribunal Federal.

Foram também analisados dados estatísticos fornecidos por instituições como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Instituto Pet Brasil, a fim de contextualizar a situação atual de abandono e maus-tratos de animais no Brasil. Complementarmente, reportagens e estudos recentes foram utilizados para identificar práticas de tráfico de animais e problemas relacionados ao desmatamento e às queimadas.

Por fim, o estudo integra as perspectivas filosóficas, legais e estatísticas com o objetivo de oferecer uma visão multidimensional da problemática dos direitos dos animais. Este enfoque visa compreender as implicações éticas, jurídicas e sociais e propor medidas para o aprimoramento das políticas públicas e da conscientização ambiental.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos a partir da análise bibliográfica e documental demonstram que a percepção dos animais na sociedade tem evoluído significativamente ao longo do tempo, mas ainda enfrenta desafios éticos, jurídicos e culturais. Observou-se que, enquanto a filosofia tradicional, como a de Kant, justifica a superioridade humana baseada na racionalidade, correntes contemporâneas representadas por Peter Singer e Gary L. Francione questionam essa visão, promovendo a igualdade entre seres humanos e não humanos com base em sua capacidade de sentir e sofrer.

Do ponto de vista legislativo, o estudo evidencia um avanço importante no reconhecimento dos direitos dos animais, refletido em normas como a Lei de Crimes Ambientais e a Constituição Federal, que proíbem práticas de crueldade. Contudo, ainda persiste uma lacuna quanto à efetividade dessas leis, especialmente em relação à hierarquia normativa e à aplicação prática, como demonstrado no caso da autorização do sacrifício religioso pelo Supremo Tribunal Federal. Essa decisão destaca um conflito entre a liberdade de crença e os direitos animais, expondo a dificuldade em equilibrar princípios constitucionais igualmente protegidos. Dados estatísticos revelam uma situação preocupante quanto ao abandono de animais. Em 2022, mais de 30 milhões de animais foram abandonados no Brasil, e em 2023, aproximadamente 185 mil estavam sob tutela de ONGs e grupos de proteção. Isso reflete a insuficiência de políticas públicas voltadas para o controle populacional, educação

ambiental e suporte às organizações que acolhem esses animais. Além disso, os índices de tráfico de animais silvestres e os impactos do desmatamento e queimadas mostram que, apesar das leis existentes, práticas ilegais e ambientalmente destrutivas continuam prevalecendo.

Os dados também indicam que a conscientização pública é limitada, contribuindo para a perpetuação de maus-tratos e abandono. Essa realidade reforça a importância de integrar educação ambiental como ferramenta central na transformação da relação da sociedade com os animais.

Por fim, o estudo aponta a necessidade de mudanças estruturais no ordenamento jurídico brasileiro, incluindo a elevação dos animais ao status de sujeitos de direito, bem como o fortalecimento das penalidades para crimes ambientais. O incentivo a projetos de cooperação e políticas públicas voltadas à proteção animal emerge como fundamental para enfrentar os desafios apresentados e promover uma convivência mais ética e sustentável entre humanos e não humanos.

4 CONCLUSÃO

O estudo revela que, embora avanços significativos tenham sido alcançados no campo dos direitos dos animais, ainda há um longo caminho a percorrer para que esses seres sejam reconhecidos e tratados de forma ética e justa pela sociedade. A análise filosófica destaca a evolução do pensamento humano, que passa da justificativa da superioridade racional para a inclusão dos animais como sujeitos de consideração moral. No âmbito jurídico, apesar da existência de leis e normas que visam proteger os animais, a aplicação ainda é limitada, e os conflitos entre diferentes princípios constitucionais, como a liberdade religiosa e o combate à crueldade, demonstram a complexidade do tema.

A pesquisa também evidencia que o abandono de animais, os maus-tratos e o tráfico de espécies silvestres continuam sendo problemas graves e recorrentes, agravados pela ausência de políticas públicas eficazes e de um sistema de conscientização ampla. Os dados mostram que, mesmo com leis mais rígidas, como a Lei nº 14.064/2020, que endurece as penas para crimes contra animais, o impacto prático ainda é insuficiente diante da magnitude do problema.

Dessa forma, conclui-se que a proteção animal no Brasil requer uma abordagem integrada, que inclua a revisão e o fortalecimento das leis existentes, a implementação de políticas públicas estruturadas e o incentivo à educação ambiental. Somente por meio de um esforço coletivo entre sociedade, governo e organizações de proteção animal será possível construir uma convivência mais harmoniosa e sustentável, garantindo dignidade e direitos para todos os seres vivos.

REFERÊNCIAS

- [1] SINGER, P. *Libertação Animal*. São Paulo: WMF Martins Fontes, [Internet]. 2013. [acesso em: 10 out. 2024]. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7376796/mod_resource/content/1/Singer%20Liberta%C3%A7%C3%A3o%20Animal%20trechos%20\(1\).pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7376796/mod_resource/content/1/Singer%20Liberta%C3%A7%C3%A3o%20Animal%20trechos%20(1).pdf)
- [2] BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, [Internet]. [2023]. [acesso em: 18 out. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- [3] BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022. Institui o Código Civil. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, [Internet]. 10 jan. 2022. [acesso em: 17 out. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm
- [4] BRASIL. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, [Internet]. 2020. [acesso em: 18 out. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14064.htm#view
- [5] BRASIL. Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, [Internet]. 1998. [acesso em: 18 out. 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm
- [6] BRASIL. Relatório Temático Sobre Espécies Exóticas Invasoras [Internet]. [acesso em: 29 out. 2024]. Disponível em: <https://www.bpbes.net.br/wp-content/uploads/2024/02/Relatorio-Tematico-Sobre-Especies-Exoticas-Invasoras.pdf>
- [7] CAMARA DOS DEPUTADOS. PL 38/69 Inteiro Teor; Projeto de Lei. Portal da Câmara dos Deputados [Internet]. [acesso em 28 out. 2024]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2461872#:~:text=Data%2C%20A%C3%A7%C3%A3o.%2009/10/2024%2C%20Mesa%20Diretora>
- [8] CNN Brasil. Animais silvestres ficam feridos devido a queimadas; veja imagens [Internet]. [acesso: 20 out. 2024]. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/n/um-s-ficam-ferido-devido-as-queimadas-ve-imagens/>
- [9] CORREA, Renata; LOSCHI, Marília. *Cadê O Bicho Que Estava Aqui?* Instituto de Estatísticas e Geografia, [Internet]. 2018. [acesso em: 20 out. 2024]. Disponível em: https://educa.ibge.gov.br/templates/ibge_educa/recursos/2018_12_04_livro-leticia-cacau.pdf

[10] FOHRMANN, Ana Paula; LOURENÇO, Daniel. Estudos e Direitos Dos Animais: Teoria e Desafios. Porto Alegre, RS: ISBN: 978-65-5917-508-6, 2022.

[11] FRANCIONE, Gary L. Introdução aos Direitos Animais: Seu Filho ou o Cachorro? São Paulo: Unicamp, 1954.

[12] JUNIOR, V.P.A. Introdução ao direito animal brasileiro. Revista Brasileira de Direito Animal, e-issn: 2317-4552, Salvador, volume 13, 201.

[13] JORNAL DA USP. O Brasil é responsável pelo tráfico de 38 milhões de animais silvestres por ano. Campus Ribeirão Preto, [Internet]. 2023. [acesso em: 29 out. 2024]. Disponível em: <https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-p/o-brasil-e-responsave-pelo-trafico-de-38-milhoes-de-animais-silvest-por-ano/>

[14] LOURENÇO, Daniel Braga. A liberdade de culto e o direito dos animais não-humanos. Revista de Direito Constitucional e Internacional: RDCI, São Paulo, v. 13, n. 51, p. 295-318, abr./jun. [Internet]. 2005. [acesso em: 18 out. 2024]. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/89639>

[15] NASCIMENTO, B. Maus tratos animais no Brasil: Uma realidade preocupante. Lab Notícias, [Internet]. 2023. [acesso em: 11 ago. 2024]. Disponível em: <https://labnoticias.jor.br/2023/07/07/maus-tratos-animais-no-brasil-uma-realidade-preocupante/>

[16] PELASSI, B.O. Contexto histórico e novos horizontes do direito dos animais. RJLB, Ano 5. I CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DOS ANIMAIS, 2019.

[17] PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. STF decide que sacrifício de animais é constitucional; CDHM apoiou movimentos sociais junto ao Tribunal [Internet]. [acesso em: 18 out. 2024]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/stf-decide-que-sacrificio-de-animais-e-constitucional-cdhm-apoiou-movimentos-sociais-junto-ao-tribunal>

[18] RAMOS, Samira Vidal da Silva; MIRANDA, Zélia Fernandes Ferreira Miranda (org.). Manual para elaboração de trabalhos científicos. Alfenas: UNIFENAS, [Internet]. 2024. [acesso em: 22 out. 2024]. Disponível em: https://www.unifenas.br/pesquisa/manualmetodologia/Manual_ebook_2024.pdf

[19] SILVA, A.S. Índice de Abandono no Brasil. Instituto MVC, [Internet]. 2024. [acesso em: 15 set. 2024]. Disponível em: <https://institutomvc.org.br/site/index.php/2024/04/04/indice-de-abandono-no-brasil/>

[20] UFSM. Animais na legislação brasileira: objetos ou sujeitos de direito? Revista Arco, [Internet]. 2022. [acesso em: 25 set. 2024]. Disponível em: <https://www.ufsm.br/midias/arco/animais-sujeitos-de-direito-legislacao-brasileira?hl=pt-BR>